Lei nº. 681/1996 **em 18 de outubro de 1996**

"RETROAGE OS EFEITOS DA LEI N° 670/96, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4° ETC."

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4° da Lei n° 670/96, de 18/01/96, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 1° DE JANEIRO DE 1996".

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no placard da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 1996.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal